

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria Nº 040/2022 de 20 de abril de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014, e considerando:

- I. A urgência e necessidade, de atender em caráter emergencial, a prestação de serviços de obras públicas, executadas por Operadores de Máquinas, em caráter excepcional e temporário;
- II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;
- III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento;
- IV. O disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 590/2014.

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO/CARGA HORÁRIA
OPERADOR DE MÁQUINAS Professor	01 + CR CR.01	RS 1.900,58	Ensino fundamental incompleto. CNH categoria “C”, nos termos da legislação federal CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Observações: A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Santa Lúcia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, e ao prazo de validade deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **operação de Máquinas (Pá Carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica)**, dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecidas.

Etapas 1 – Análise de Títulos – de caráter classificatório e eliminatório.

Etapas 2 – Prova Prática – de caráter classificatório e eliminatório.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

As localizações para desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras.

2. Das vagas

2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga** para **OPERADOR DE MÁQUINAS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que venham surgir durante a vigência deste. Para contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com deficiência apresentada, e que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença –CID, bem como a prova da causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal nº 3.298/99.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de classificação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia– PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.7 – Os candidatos, que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014 e anexos.

O contrato terá prazo máximo de até 12 (Doze) meses, permitida uma única prorrogação por período não superior ao da contratação inicial, desde que haja autorização legislativa e previsão orçamentária.

4. DOS REQUISITOS

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
Ser aprovado no Processo de Seleção;
Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na **Secretaria Municipal de Administração no setor de RH, de Santa Lúcia, sito Avenida do Rosário, 228, centro, Santa Lúcia – Paraná, das 8h do dia 27 de abril de 2022 até às 17:00 horas do dia 11 de maio de 2022**, observado horário oficial de Brasília, **inscrição gratuita**.

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital.

Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que deixar de apresentar a cópia autenticada por servidor público municipal e/ou cartório da documentação no edital no ato de sua inscrição, será automaticamente excluído do Processo.

Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 07 de junho de 2022, a partir das 8h.

6. Do Processo Seletivo Simplificado

O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas, análise de títulos e prova prática.

Serão convocados para prova prática os candidatos que apresentarem todas as documentações exigidas nesse edital e obtiverem 20 (vinte) pontos na análise de Títulos.

Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

Será indeferido o candidato que não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

7. Da Rescisão do Contrato de Trabalho

7.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- I) A pedido do contratado;
- II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;

VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

8. Da Análise de Títulos

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor público municipal ou em cartório dos seguintes documentos:

ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental Incompleto ou em curso: Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Matrícula e Frequência – 20 (vinte) pontos

Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído – 30 (trinta) pontos.

Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos pelo MEC.

TEMPO DE SERVIÇO

Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2011 a 31/12/2021, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, na função ou cargo de Operador de Máquinas ou funções com as mesmas atribuições.

O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Operador de Máquinas ou função equivalente àquelas descritas no anexo 1.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

9. PROVA PRÁTICA

1 - A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas será realizada com testes em RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, consistindo em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.

1.2 - Os candidatos serão avaliados, conforme ANEXO V do Edital, dos quais valerão 20 (vinte) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 100 (cem) pontos.

1.3 - A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

1.4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número da classificação decrescente da etapa de provas de títulos.

1.5 – Somente serão convocados para a prova prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior de 20 (vinte) pontos na análise de títulos.

1.6 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, conforme previsto no Código Nacional de Trânsito.

1.7- Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará uma verificação individual dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.8- A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizado.

1.09 -Fatores a serem avaliados:

I. Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);

II. Habilidades ao operar o equipamento/máquina;

III. Aproveitamento do Equipamento/máquina;

IV. Produtividade;

V. Técnica/Aptidão/Eficiência.

1.10 - Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala decrescente.

1.11 Falta à prova prática = ELIMINADO

1.12 A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética da soma das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos acima, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente e listada de acordo com a somatória da pontuação da análise de títulos e prova prática.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

tiver maior idade dentre os demais candidatos;

tiver o maior número de filhos.

O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 31 de maio de 2022, e no mural da Prefeitura Municipal.

Não será prestada nenhuma informação via telefone

11. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor Recurso contra a decisão de homologação das inscrições e da classificação provisória, a iniciar no dia imediatamente posterior a divulgação do ato.

Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Rua do Rosário, 228 – Centro – Santa Lúcia – PR, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a divulgação do ato, deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de

indeferimento do pedido.

Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.santalucia.pr.gov.br, no dia 07 de junho de 2022.

12. DA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública, conforme Anexo I;

A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Administração.

No decorrer do prazo de vigência deste PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site www.santalucia.pr.gov.br.

No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos.

Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município (anexo da Lei 590/2014).

O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 590/2014 em Regime Especial, e para uma carga horária conforme a função, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 590/2014 e disposições deste Edital.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse na vaga ofertada será desclassificado do certame.

É responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de doze meses.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade

expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9.503 art. 159, de 23/09/97.

A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia –PR.

Santa Lúcia, 26 de abril de 2022.

DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

ANEXO I – CONFORME LEI MUNICIPAL 314/2009

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 3 / 2 0 2 2

OPERADOR DE MÁQUINAS

Síntese das Atividades: Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: retroescavadeira, esteira, escavadeira hidráulica, rolo compressor, guindaste, trator, pá-carregadeira, motoniveladora e draga. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva. Executar a manutenção mecânica das máquinas pesadas. Reparar os diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em veículos de transporte, consertando e recapando partes avariadas ou desgastadas, com auxílio de equipamentos apropriados, para restituir-lhes as condições de uso. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato

Requisitos para provimento: Ensino Fundamental incompleto, com experiência comprovada em uma das especialidades do cargo. CNH “C”.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 3 / 2 0 2 2

ATESTADO

Atesto que o (a)Sr.(a)_, sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ___, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

, __de__de__.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO III

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 3 / 2 0 2 2

OPERADOR DE MAQUINAS		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental incompleto ou em curso	20	20
Ensino Médio Completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio	30	30
TEMPO DE SERVIÇO		
Compreendido entre 01/01/2010 a 31/12/2019	5 por ano	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100
PROVA PRÁTICA		
20 pontos por item analisado (total itens 5)	20	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Serão considerados classificados, os candidatos com maior Pontuação Final.

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N º 0 0 3 / 2 0 2 2

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 003/2022

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°

Dados Pessoais		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular: ()	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Endereço para Contato		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Nível de Escolaridade Pontuação		
Ensino Fundamental Incompleto ou em curso		
Ensino Médio Completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio		
Tempo de serviço compreendido entre 01/01/2011 a 31/12/2021		
Total de Pontos		
Obs:		

- ANEXAR COPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL OU EM CARTÓRIO.

ANEXO V**PROVA PRÁTICA****EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C A D O N ° 0 0 3 / 2 0 2 2**

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Equipamento: _____

Critério de pontuação/avaliação

1. Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo a ele nota máxima de 20 (vinte) pontos por cada item a ser avaliado.

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), nota pontuada:

- Ótimo – 20 pontos
 Bom – 15 pontos
 Regular – 10 pontos
 Ruim – 0,5 pontos
 Péssimo – 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o equipamento/máquina, nota pontuada:

- Ótimo – 20 pontos
 Bom – 15 pontos
 Regular – 10 pontos
 Ruim – 0,5 pontos
 Péssimo – 0,0 ponto

III – Aproveitamento do equipamento/máquina, nota pontuada:

- Ótimo – 20 pontos
 Bom – 15 pontos
 Regular – 10 pontos
 Ruim – 0,5 pontos
 Péssimo – 0,0 ponto

IV – Produtividade, nota pontuada:

- Ótimo – 20 pontos
 Bom – 15 pontos
 Regular – 10 pontos
 Ruim – 0,5 pontos
 Péssimo – 0,0 ponto

V- Técnica/ Aptidão/Eficiência, nota pontuada:

- Ótimo – 20 pontos
 Bom – 15 pontos
 Regular – 10 pontos
 Ruim – 0,5 pontos
 Péssimo – 0,0 ponto

Nota Final Geral:

Observação: Responsável pela avaliação

Santa Lúcia, PR _____ de de 2022.

ANEXO VI
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	27/03/2022
Período de Inscrição	27/03/2022 A 11/05/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas	12/05/2022
Data para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	13/05/2022 a 17/05/2022
Publicação do resultado da prova de títulos e tempo de serviço	18/05/2022
Data para interposição de recurso da prova de título e tempo de serviço	19/05/2022 a 23/05/2022
Data da realização da prova Prática	29/05/2022
Publicação do resultado da prova de Prática	31/05/2022
Data para interposição de recurso da prova Prática	01/06/2022 a 03/06/2022
Homologação do resultado final	07/06/2022

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:881C9CBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2022. Edição 2505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>